



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020**

**COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**

**NOTA INFORMATIVA N° 015/2020**

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** O IV do Art. 9° que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

**CONSIDERANDO** o risco que o COVID-19 impõe ao sistema público e à saúde da população do município, ao pondo de exigir a tomada de medidas preventivas efetivas, antes que aconteça transmissão comunitária, e leve o sistema de saúde ao caos por falta materiais adequados ao enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), têm tomado, de forma conjunta, as medidas necessárias para impedir o isolamento social, informando a população adequadamente e assertivamente quanto aos riscos de uma contaminação pelo Novo Coronavírus;

**A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, em análise da atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, e o que atribui a NOTA INFORMATIVA n° 012:

- Todas as pessoas deverão permanecer em isolamento domiciliar, exceto as que estão trabalhando nos serviços essenciais, conforme notas



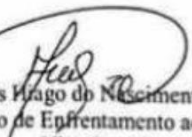
**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020**

informativas atribuídas através do Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020;

- As pessoas com 60 anos ou mais e doentes crônicos, como diabéticos e aqueles com doenças cardiovasculares, que retornem de viagens dos locais de pico da pandemia de coronavírus, devem ficar em isolamento domiciliar para evitar o contágio pelo vírus, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Após avaliação médica, o paciente que apresentar sintomas respiratórios (**dificuldade de respirar, tosse seca, dor de garganta, acompanhada ou não de febre**), recomenda-se o isolamento de 14 dias, e das pessoas que residem no mesmo domicílio, ainda que estejam sem sintomas, conforme Portaria GM n° 454 de 20 de março de 2020.
- Outras pessoas que apresentarem dificuldades de respirar, tosse seca, dor de garganta, acompanhada ou não de febre, procurar a unidade de saúde.

Rondolândia – MT, em 23 de março de 2020

  
Kátia Monteiro  
Comissão de Enfrentamento ao COVID-19  
Presidente

  
Marcos Hugo do Nascimento Oliveira  
Comissão de Enfrentamento ao COVID-19  
Vice-Presidente